



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 457/2016

Publicado no J.O.M.
Nº 773 de 23/12/16

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.774.230,00 (Vinte e Três Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Descrição	Valor	%
Receitas Correntes	13.764.875,00	58
Receita Tributária	157.156,00	1
RECEITA PATRIMONIAL	48.750,00	0
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000,00	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.483.418,00	57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.551,00	0
Receitas de Capital	11.851.770,00	50
Transferências de Capital	11.820.670,00	50
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.842.415,00	8
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.842.415,00	8
Total	23.774.230,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	23.774.230,00	100,00

M. Moura

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Descrição	Valor	%
DESPESAS CORRENTES	11.004.091,00	46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.413.842,00	23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.589.749,00	24
DESPESAS DE CAPITAL	12.650.103,00	53
INVESTIMENTOS	12.368.065,00	52
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	267.038,00	1
Reserva de Contingência	120.036,00	1
Reserva de Contingência	120.036,00	1
Total	23.774.230,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.774.230,00	100,00

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	844.287,00	4
02.010	Gabinete do Prefeito	474.007,00	2
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	1.302.795,00	5
02.030	Secretaria de Finanças	148.270,00	1
02.040	Secretaria de Educação	3.415.188,00	14
02.050	Secretaria de Assistência Social	345.230,00	1
02.060	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.198.466,00	5
02.070	Secretaria de Infra Estrutura	4.389.870,00	18
02.080	Secretaria de Saúde	5.486.610,00	23
02.090	Fundo Municipal de Saúde	2.010.705,00	8
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	1.533.455,00	6
02.110	Secretaria de Transporte e Trânsito	120.710,00	1
02.120	Secretaria de Esportes	2.116.797,00	9
02.130	Secretaria de Cultura	267.804,00	1

M. Bourcin
Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

99.990	Reserva de Contingência	120.036,00	1
		Total	23.774.230,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		23.774.230,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 120.036,00 (Cento e Vinte Mil e Trinta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23






**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 23 de dezembro de 2016.


Ana Alycs de Araujo Loureiro
Prefeita em exercício



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 458/2016

Publicado no J.O.M.

Nº 773 de 23/12/16

Dispõe sobre as modificações de Programas e Diretrizes Orçamentárias do Município de Emas, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 23 de dezembro de 2016.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em exercício

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 459/2016

Publicado no J.O.M.

Nº 773 de 23/12/16

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Emas, para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.


A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 23 de dezembro de 2016.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita em exercício

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP: 58763-000

CNPJ: 089440840001-23

